



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**DECRETO Nº 261, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014\*.**

*“Torna público a abertura das inscrições para a permissão de uso de espaço público para as festividades do Carnaval Cultural e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e com fulcro no art. 175 da Constituição Federal e art. 11 e 99, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir inscrições para o processo de permissão de uso de espaço público denominado Praça do Bosque para atividades de comércio nas festividades do Carnaval Cultural, nos dias 1º a 04 de março de 2014, mediante o pagamento de Documento Municipal de Arrecadação Municipal (DAM), nos valores especificados no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º - O período de cessão de uso do espaço será de **21/02/2014 à 05/03/2014**.

§ 2º - A inscrição será individual e intransferível, não podendo haver mais de uma inscrição por pessoa, em qualquer das modalidades/atividades de comercialização.

§ 3º - No caso de dupla inscrição, o candidato será excluído automaticamente do sorteio.

**Art. 2º** - As inscrições realizar-se-á no Departamento de Cultura, situado na Praça da Bandeira (Praça do Bosque), s/nº, Centro, Amargosa, junto à Garagem Central, no período de **14/02/2014 e 17 a 18/02/2014**, no horário das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**.

§ 1º – O DAM será emitido no dia **20/02/2014** pelo Setor de Tributos, situado no Prédio do INSS, na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Amargosa, (Praça do Bosque).

§ 2º - O início das atividades de comércio nos espaços públicos está vinculado à comprovação do pagamento do DAM.

§ 3º - A ausência de confirmação do pagamento do DAM impedirá a comercialização de bens ou serviços no espaço público, sendo convocado o classificado imediatamente posterior para a vaga.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 4º - Não sendo confirmado o pagamento do DAM até o dia 25/02/2013, será convocado o segundo classificado para a vaga que poderá efetuar o pagamento para início imediato das atividades comerciais no espaço público.

§ 5º - As Barracas que comercializarem Alimentos deverão apresentar juntamente com o DAM pago o Alvará de Vigilância Sanitária, para início de suas atividades.

**Art. 3º** - O sorteio dos espaços será realizado no dia **19/02/2014**, às **19h00min**, no Salão do Espaço Nordeste, situado na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Amargosa, (Praça do Bosque).

**Art.4º** - Os permissionários deverão atender as determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública, visando à implantação, uso e comercialização dos serviços.

§ 1º - O não atendimento do disposto neste Decreto implicará:

I – notificação para em prazo que anteceda o início do evento, seja corrigido totalmente o problema;

II – suspensão temporária do alvará, com o consequente fechamento do estabelecimento, no caso de reincidência;

III – Cassação em definitivo do alvará, com o fechamento do estabelecimento, no caso de não atendimento da notificação em parte e ou todo.

§ 2º - As notificações provenientes, no decorrer de cada dia do evento deverão ser imediatamente atendidas, a depender e por entendimento do notificante, a exemplo:

a) Uso de vidros, recolhimento imediato;

b) Uso de botijões em local inadequado, recolhimento imediato;

c) Uso de objetos que atente contra a segurança de outra pessoa: faca e garfos de metal, grampos, pregos, arames e similares de metal, retirada imediata.

**Art. 5º** - Os permissionários não podem:

I- deixar de afixar em local próprio o alvará provisório;

II – negociar por qualquer meio formal ou não a transferência da utilização do espaço público para outra pessoa.

**Parágrafo Único** - A pena pelo descumprimento deste artigo será de cassação definitiva do Alvará e o fechamento do estabelecimento.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**Art. 6º** - Qualquer alteração referente à data de um dos itens do art. 3º, será comunicado no prazo de até 24 horas de antecedência.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário<sup>1</sup>.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa - BA, 13 de fevereiro de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal

---

<sup>1</sup> Republicado por conter incorreções

\*Republicado